

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

LEI Nº
DOM Nº
AUTÓGRAFO Nº 012/2020.
PROJETO DE LEI Nº 4028/2020.
AUTORIA: VEREADOR EDWILSON NEGREIROS.

“Dispõe sobre a facultatividade do servidor público municipal, ativo, aposentado (inativo) e pensionista em aderir à determinação de suspender todo o pagamento de empréstimo consignado em folha salarial enquanto vigente o Decreto de Calamidade Pública e seus efeitos dentro do Município de Porto Velho e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

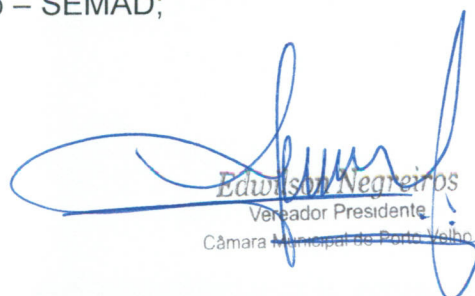
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

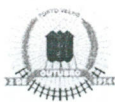
Art. 1º. Fica autorizado pelo Executivo Municipal estabelecer a facultatividade do Servidor Público Municipal, ativos, aposentados (inativos) e pensionistas em aderir à suspensão de todo o pagamento de empréstimo consignado em folha salarial dentro do Município de Porto Velho enquanto estiver vigente o Decreto de Calamidade Pública Municipal, Estadual e Federal e seus efeitos no caso concreto.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, define-se efeitos da Calamidade Pública que foi Decretada o regime de quarentena, a suspensão do contato social a restrição ao livre comércio e circulação de bens, mercadorias e serviços, o comércio em geral.

Art. 2º. Na vigência desta Lei o servidor que aderir à suspensão do pagamento consignado poderá fazê-lo da seguinte forma:

I – apresentar declaração de vontade à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;


Edwilson Negreiros
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Porto Velho



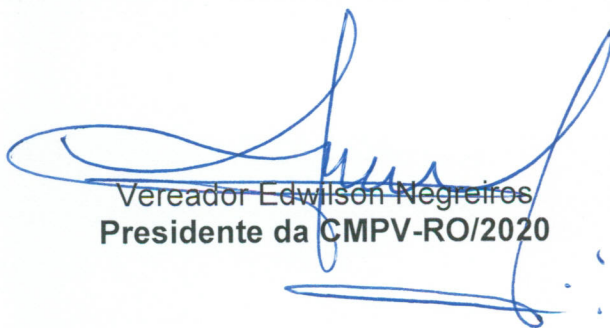
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

II – com a vigência desta lei a não apresentação da declaração de vontade para a Secretaria Municipal de Administração implicará na cobrança dos consignados normalmente.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 08 de abril de 2020.



Vereador Edwilson Negreiros
Presidente da CMPV-RO/2020